


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 169

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 20 de setembro de 2014

IV Mostra de Tecnologia da Informação do CNMP terá projetos de Pernambuco

MPPE apresentará seis projetos, sendo o MP com o maior número de projetos no encontro nacional

Pernambuco é o Estado que terá o maior número de projetos divulgados na IV Mostra de Tecnologia da Informação, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que será realizada em Salvador (BA), de 24 a 26 de setembro. Ao todo, serão apresentados seis projetos do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) no encontro nacional.

São eles: *Arquitetura de referências do MPPE para aplicações WEB* e

IntegraCNMP (Da área de desenvolvimento de software); *Gestão Estratégica por Indicadores – BI* (CMTI em parceria com a AMPEO e a Gestão Estratégica); *Modelo de Governança de TI, Elaborando o PETI com base no COBIT5 e Elaborando o PDTI alinhado ao PETI* (do projeto de modernização da governança e gestão da TI).

Na mostra, estarão presentes alguns servidores da CMTI, que irão apresentar os projetos; analista Carlos Gadelha,



representando a AMPEO no projeto do BI; promotor de Justiça Petrócio Luna, como presidente do Comitê Estratégico de TI; e promotor de Justiça

Sílvio Tavares, como membro do Comitê Gestor do *Arquimedes*.

De acordo com o coordenador de Tecnologia da Informação do MPPE,

Évisson Lucena, a mostra funciona como um espaço privilegiado para compartilhar experiências com profissionais de TI de todo o Brasil. “O evento é fantástico por causa da oportunidade de aprender e ter contato com soluções que estão sendo aplicadas em instituições semelhantes ao MPPE”, afirmou.

Um dos critérios que baseou a escolha dos projetos que serão apresentados na IV Mostra é a possibilidade de as inovações poderem ser u-

sadas livremente por outros órgãos, sem impedimentos técnicos ou legais.

As iniciativas que foram selecionadas serão apresentadas e debatidas no evento, em conjunto com ações desenvolvidas por representantes dos Ministérios Públicos Federal, Distrito Federal e Territórios e Militar, além dos Ministérios Públicos Estaduais da Bahia, Minas Gerais, Acre, Roraima, Paraíba, Rio Grande do Sul, São Paulo, Amapá e Goiás.

CIDADANIA E MEIO AMBIENTE

Defesa dos animais é tema de recomendação

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa do Meio Ambiente, recomendou ao município do Recife que realize concurso para provimento dos cargos necessários para atender à demanda existente na Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais (Seda) e de outros órgãos municipais com atribuição de proteção e defesa dos animais. O MPPE identificou na Seda a existência de diversos cargos comissionados, preenchidos sem a devida especialização pa-

ra a execução das funções. O promotor de Justiça Geraldo Margela recomendou, ainda, que o município deverá viabilizar a construção de Centros de Tratamento e Acolhida Temporária para animais domésticos e para animais de grande porte, todos em situação de abandono e risco; e realizar ações para a retirada dos animais domésticos e de grande porte das ruas, conduzindo-os aos centros, utilizando para tanto o

auxílio da força militar, quando necessário.

Por fim, o município deverá construir Hospital Veterinário Público, o mais rápido possível, para atendimento dos animais de propriedade da população carente do município.

Desde 2012, tramita, na 13ª Promotoria de Justiça, inquérito civil para apurar denúncias de maus tratos e omissões do Centro de Vigilância Ambiental (CVA),

vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, quando deveria ser um local para colaborar com a fiscalização contra agressões ao meio ambiente.

De acordo com a Lei Orgânica do Recife, é de atribuição da gestão municipal assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, dentre outras, as funções de fiscalizar, proteger, recuperar e preservar a fauna.

O cuidado com o bem-estar animal é importante para a população, pois funciona, também, como forma de minimizar ataques e transmissão de doenças.

Recife deverá realizar concurso para atender à demanda

SÃO LOURENÇO E SALGADINHO

MPPE busca regularizar Procuradorias Municipais

Os prefeitos dos municípios de Salgadinho, Adenilson Pereira de Arruda, e São Lourenço da Mata, Ettore Labanca, firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para a regularização da ocupação dos cargos nas respectivas Procuradorias Municipais, além da Auditoria Fiscal, especificamente, em São Lourenço. Os TACs foram elaborados pelo promotor de Justiça Luiz Guilherme Lapenda.

Em Salgadinho, já existe o cargo de procurador municipal, e por isso, o prefeito Adenilson Arruda se comprometeu a realizar concurso público até o dia 30 de março de 2015 para ocupa-

ção dessa função, e adotar medidas que promovam a organização, estruturação e atribuições da própria Procuradoria.

Já em São Lourenço da Mata, foi constatada a inexistência de cargos efetivos de procurador municipal e de pessoal técnico na área de auditoria. O prefeito Ettore Labanca se comprometeu a encaminhar, até o dia 2 de fevereiro de 2015, à Câmara Municipal, projeto de Lei organizando a Procuradoria e a Auditoria Fiscal, para a criação e preenchimento de cargos, mediante concurso público. Após a aprovação do projeto, o município terá até 210 dias para a realização do certame.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.428/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 303/2014, oriundo da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.333/2014, de 29.08.2013, publicada no DOE de 30.08.2014, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.09.2014	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França

Leia-se:

**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.09.2014	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre Serafini do Amaral

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de setembro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.429/2014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal através do Ofício nº 0524/14-PJC - Coord.

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**, 34ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 19º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, a partir da presente data, até o dia 30 do corrente, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de setembro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.430/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA**, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, no período de 15/09/2014 a 29/09/2014, face Licença médica do titular, Dr. João Alves de Araújo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de setembro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.431/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar, excepcionalmente, o Promotor de Justiça para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento do titular, face licença médica, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Igarassu	085ª	Maria Lizandra Lira de Carvalho	15/09/2014 a 30/09/2014

II - Determinar que o Promotor de Justiça, ora indicado, comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de setembro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.432/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS**, 30ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para participar da audiência instrutória para oitiva de testemunhas a se realizar no dia 24/09/2014, no Fórum da Comarca de Belo Jardim, nos autos do processo Administrativo Disciplinar nº 617/2012- CGJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de setembro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.433/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o servidor **ARNALDO ANTÔNIO DUARTE RIBEIRO**, Técnico Ministerial, mat. 188.080-2, da nomeação para a função de secretário-escrevente do Procedimento Investigatório Criminal 001/2014-GPJ, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de setembro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 18.09.2014

Expediente n.º: 54/2014 - 6º CIRC
Processo n.º: 0042405-6/2014
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ N.º 1.422/2014, publicada em 18.09.2014. Arquive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 19 de setembro de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

A EXMA. SR.ª PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, Dr.ª LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou os seguintes despachos:

Dia 19.09.2014

Expediente n.º: 219/2014
Processo n.º: 0035448-6/2014
Requerente: **MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI**
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido de adiamento do início das férias para o dia 29/09/14. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente S/n.º: /2014
Processo n.º: 0041861-2/2014
Requerente: **JOÃO LUIZ DA FASONSECA LAPENDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente S/n.º: /2014
Processo n.º: 0041728-4/2014
Requerente: **MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º 037: /2014
Processo n.º: 0037335-3/2014
Requerente: **WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à AMCS, conforme Aviso nº 012/2014.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques
Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriella Alencastro, Marcelle Sales, Marilena
Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna
Maciel (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mpe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mpe.mp.br

Expediente n.º 559: /2014
Processo n.º: 0039192-6/2014
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.

Expediente n.º 557: /2014
Processo n.º: 0039188-2/2014
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.

Expediente n.º 558: /2014
Processo n.º: 0039191-5/2014
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.

Expediente n.º 560: /2014
Processo n.º: 0039194-8/2014
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.

Expediente n.º 230: /2014
Processo n.º: 0031929-6/2014
Requerente: **MARIA APARECIDA ALÂNTARA SIEBRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para informar.

Expediente n.º 171: /2014
Processo n.º: 0035306-8/2014
Requerente: **MARINALVA S. DE ALMEIDA**
Assunto: Comunicação
Despacho: Ciente, archive-se.

Expediente nº10: /2014
Processo n.º:0039006-0/2014
Requerente: **HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR**
Assunto: Comunicação
Despacho: Ciente. À CMGP, para anotar e arquivar.

Expediente nº 086 /2014
Processo n.º: 0041594-5/2014
Requerente: **ANA RÚBIA TORRES DE CARVALHO**
Assunto: Comunicação
Despacho: Ciente, archive-se.

Expediente n.º310: /2014
Processo n.º: 0042141-3/2014
Requerente: **MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS**
Assunto: Comunicação
Despacho: Ciente, archive-se.

Expediente n.º149: /2014
Processo n.º: 0042145-7/2014
Requerente: : **MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS**
Assunto: Comunicação
Despacho: Ciente, archive-se.

Expediente n.º911: /2014
Processo n.º: 0038123-8/2014
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º907: /2014
Processo n.º: 0037813-4/2014
Requerente: : **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º908: /2014
Processo n.º: 0037814-5/2014
Requerente: : **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º909: /2014
Processo n.º: 0037816-7/2014
Requerente: : **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º217: /2014
Processo n.º: 0041868-0/2014
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria do Ministério Público.

Expediente n.º295: /2014
Processo n.º: 0039158-8/2014
Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria do Ministério Público.

Expediente S/nº: /2014
Processo n.º: 0039998-2/2014
Requerente: **MARIO L. C GOMES DE BARROS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria do Ministério Público.

Expediente 175: /2014
Processo n.º: 0042464-2/2014
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria do Ministério Público.

Expediente S/nº: /2014
Processo n.º: 0037901-2/2014
Requerente: **SUELI ARAÚJO COSTA**
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria do Ministério Público.

Expediente S/nº: /2014
Processo n.º: 0038760-6/2014
Requerente: **SUELI ARAÚJO COSTA**
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria do Ministério Público.

Expediente 071 /2014
Processo n.º: 0039160-1/2014
Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º § 3º da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CMGP de fls. 09, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça, Doutora Maria Helena Nunes Lyra, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 17.09.2014, exarou a seguinte Manifestação:

Manifestação nº 22/2014
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
PROCESSO Nº 000219-31.2013.8.17.1320
COMARCA: SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
AUTOR DO FATO: LIGELSON JOSÉ DA SILVA
ARTIGO: 19 do Decreto-Lei nº 3.688/41 (LCP)
SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA:MARIA HELENA NUNES LYRA
ARQUIMEDES: 2577877

(...)Nesse contexto, antes de emitir decisão acerca da promoção de arquivamento formulada pelo órgão do Parquet às fls.26 e não acolhida pelo douto Juiz de Direito, conforme decisão prolatada às fls. 28, determino a remessa do feito à Comarca de origem, requerendo que seja oficiado ao Cartório de Registro Civil da Comarca de São José da Coroa Grande, no sentido de averiguar se há registro do óbito em relação ao autor do fato.

Em caso positivo, com a remessa da Certidão de Óbito, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça, de logo, pugna pela extinção da punibilidade do agente, com fulcro no artigo 107, I, do Código Penal c/c o art. 62 do Código de Processo Penal.

Recife, 17 de setembro de 2014.

Clênio Valença Avelino de Andrade
Promotor de Justiça
Assessor Técnico em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Aguinaldo Felon de Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 12.09.2014, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº 68/2014
Processo NPU n. 0000083-34.2013.8.17.1320
Comarca: São José da Coroa Grande/PE.
Procurador Geral de Justiça: Aguinaldo Felon de Barros
Investigado: EDY SIRIACO PEREIRA DA SILVA
Investigado: GERALDO JOSÉ DE SOUZA
Investigado: JAILSON JOSÉ DA SILVA
Art. 28 do CPP – Promoção de arquivamento
Arquimedes: 2013/1328789

(...) Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral de Justiça dirimindo a questão, DESIGNA o Bel. JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, Promotor de Justiça da Capital e Assessor Técnico em Matéria Criminal, para oferecer a competente DENÚNCIA em desfavor de EDY SIRIACO PEREIRA DA SILVA, GERALDO JOSE DE SOUZA e JAILSON JOSE DE DA SILVA, como incurso nas penas do art. 19 da LCP, conforme estabelecem os artigos 28 do Código de Processo Penal e 9º, inciso IX, letra d, da LCE nº 12/1994 (alterada pela LCE nº 21/98). Além disso, considerando que a Promotora de Justiça subscritora da promoção de arquivamento não exerce a titularidade da Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande, fica de logo designado o Promotor de Justiça titular dessa Promotoria para atuar no feito, até o trânsito em julgado da sentença de mérito, preservando-se, assim, o princípio da independência funcional, inscrito no art. 127, §1º, da CF. Oficie-se à Promotora de Justiça subscritora da promoção de arquivamento, enviando-lhe uma via desta decisão para conhecimento. Após, remetam-se os autos ao Juízo de origem com uma via desta decisão e as nossas homenagens.

Decisão nº 69/2014
Processo NPU n. 0000475-71.2013.8.17.1320
Comarca: São José da Coroa Grande/PE.
Procurador Geral de Justiça: Aguinaldo Felon de Barros
Investigado: THIAGO LUIZ DE LIMA
Art. 28 do CPP – Promoção de arquivamento
Arquimedes: 2013/1307224

(...)Diante do exposto, considerando que a Bela. Carla Verônica Pereira Fernandes não exerce a titularidade da Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande, esta Procuradoria Geral de Justiça dirimindo a questão, DESIGNA o Promotor de Justiça titular da referida Promotoria de Justiça, para oferecer proposta de transação penal, na hipótese de atendimento aos requisitos legais, e, não sendo este o caso, ou não aceita a proposta, oferecer denúncia em desfavor de THIAGO LUIZ DE LIMA, como incurso nas penas do art. 19 da LCP, conforme estabelecem os artigos 28 do Código de Processo Penal e 9º, inciso IX, letra d, da LCE nº 12/1994 (alterada pela LCE nº 21/98), hipótese em que também o designo para acompanhar o feito, até sentença final.

Oficie-se a Promotora de Justiça autora da promoção de arquivamento, enviando-lhe uma via desta decisão para conhecimento. Após, remetam-se os autos ao Juízo de origem com uma via desta decisão e as nossas homenagens.

Recife, 17 de setembro de 2014.

Clênio Valença Avelino de Andrade
Promotor de Justiça
Assessor Técnico em Matéria Criminal

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 581/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 0262014, da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, protocolada sob o nº 0039727-1/2014;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **RAFAEL DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, Analista Ministerial, matrícula nº 189.440-4, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Planejamento e Especificação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 15/09/2014, tendo em vista o gozo de férias do titular **LAMARTINE ALMEIDA TEIXEIRA**, Analista Ministerial, matrícula nº 188.646-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 15/09/2014;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

A Exma. Sra. Secretária Geral Adjunta do Ministério Público de Pernambuco, em exercício, Tatiana Omena Tavares de Sá, exarou os seguintes despachos:

No dia 18.09.2014

Expediente: OF 064/2014
Processo nº 0041171-5/2014
Requerente: Dra. Ana Clézia Ferreira Nunes
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária referente aos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) de fls. 04 a 07.

Expediente: OF 240/2014
Processo nº 0042092-8/2014
Requerente: Dra. Bettina Estanislau Guedes
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP para pronunciamento sobre os itens 2, 3 e 7. Cópia ao DEMTR para pronunciamento sobre o item 4 e cópia à CMATI para pronunciamento sobre o item 6.

Expediente: CI 005/2014
Processo nº 0038754-0/2014
Requerente: CMEABI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Documentação as fls. 68 a 76. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 18 de setembro de 2014.

Tatiana Omena Tavares de Sá
Secretária Geral Adjunta do MPPE, em exercício

A Exma. Sra. Secretária Geral Adjunta do Ministério Público de Pernambuco, em exercício, Tatiana Omena Tavares de Sá, exarou os seguintes despachos:

No dia 19.09.2014

Expediente: CI 481/2014
Processo nº 0040822-7/2014
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para empenhamento. Após, encaminhar à AJM para formalização de contrato.

Expediente: OF 064/2014
Processo nº 0041171-5/2014
Requerente: Dra. Ana Clézia Ferreira Nunes
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização das despesas referentes aos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) de fls. 04 a 07. Após, encaminhar à AJM para pronunciamento e providências em relação ao DAM de fl. 03.

Expediente: OF 032/2014
Processo nº 0042559-7/2014
Requerente: Dr. Ivan Wilson Porto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD/CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 412/2014
Processo nº 0042065-8/2014
Requerente: Dra. Sarah Lemos Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 26/2014
Processo nº 0042224-5/2014
Requerente: Dr. Stanley Araújo Corrêa
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 76/2014
Processo nº 0042046-7/2014
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida
Assunto: Comunicação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 25/2014
Processo nº 0040983-6/2014
Requerente: Dr. Francisco Dirceu de Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 299/2014
Processo nº 0040495-4/2014
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 037/2014
Processo nº 0023416-7/2014
Requerente: DEMPAM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMPAM. Considerando o despacho da AJM (fl. 06), segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 007/2014
Processo nº 0041572-1/2014
Requerente: CMEABI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMPAM. Considerando o despacho da AJM (fl. 56), segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 19 de setembro de 2014.

Tatiana Omena Tavares de Sá
Secretária Geral Adjunta do MPPE, em exercício

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2014

Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, e suas alterações posteriores, e em vista da verificação pela Divisão Ministerial de Serviço e Manutenção das marcas e modelos propostos para cada um dos itens, declaro vencedoras e **ADJUDICO** o Processo Licitatório n.º 047/2014, na modalidade Pregão ELETRÔNICO n.º 011/2014, tipo "Menor Preço por Item", que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais de limpeza para atender as demandas da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme especificações constantes do

Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do citado Edital, às seguintes Empresas: **1) CAD DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA. - EPP**, CNPJ N.º 18.223.403/0001-65, Item: 29; **2) COMPETE COMÉRCIO LTDA. ME**, CNPJ N.º 09.424.964/0001-31, Itens: 32 e 37; **3) HD CENTER COMERCIO DE MATERIAIS E DESCARTAVEIS LTDA. ME**, CNPJ N.º 12.630.382/0001-16, Itens: 39, 40, 42, 44 e 45; **4) KARLA ISA BEZERRA - ME**, CNPJ N.º 12.936.474/0001-29, Item: 16; **5) KREATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. ME**, CNPJ N.º 03.330.091/0001-11, Itens: 1, 4, 6, 7, 9, 10, 13, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 36, 41 e 43; **6) L.O. SOARES DE MORAES - ME**, CNPJ N.º 08.576.285/0001-15, Itens: 08 e 17; **7) NORLUX LTDA. - ME**, CNPJ N.º 04.004.741/0001-00, Itens: 12, 15 e 23, e **8) RD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, CNPJ N.º 12.401.177/0001-89, Itens: 5, 11, 14, 19, 20 e 34. O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de **HOMOLOGAÇÃO**.

Recife, 19 de setembro de 2014.

Adeildo José de Barros Filho
Pregoeiro - CPL/SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2014

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 16 do Decreto Estadual n.º 39.437/2013, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 73 da Resolução RES-PGJ n.º 001/2006, de 17.01.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.01.2006, acolho o julgamento do Pregoeiro no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 047/2014**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2014**, do tipo "Menor Preço por Item", tendo como objeto o Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de limpeza para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do citado Edital; **HOMOLOGO** o referido certame às Empresas:

1) CAD DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA -EPP.

CNPJ N.º 18.223.403/0001-65;
Item: 29;
VALOR TOTAL PARA O(S) ITEM(NS): R\$ 517,00 (Quinhentos e dezessete reais).

2) COMPETE COMÉRCIO LTDA ME.

CNPJ N.º 09.424.964/0001-31;
Itens: 32 e 37;
VALOR TOTAL PARA O(S) ITEM(NS): R\$ 12.637,20 (Doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

3) HD CENTER COMERCIO DE MATERIAIS E DESCARTAVEIS LTDA ME.

CNPJ N.º 12.630.382/0001-16;
Itens: 39, 40, 42, 44 e 45;
VALOR TOTAL PARA O(S) ITEM(NS): R\$ 3.888,40 (Três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

4) KARLA ISA BEZERRA - ME.

CNPJ N.º 12.936.474/0001-29;
Item: 16;
VALOR TOTAL PARA O(S) ITEM(NS): R\$ 3.940,00 (Três mil, novecentos e quarenta reais).

5) KREATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.-ME.

CNPJ N.º 03.330.091/0001-11;
Itens: 01, 04, 06, 07, 09, 10, 13, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 36, 41 e 43;
VALOR TOTAL PARA O(S) ITEM(NS): R\$ 197.287,32 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

6) L.O. SOARES DE MORAES - ME.

CNPJ N.º 08.576.285/0001-15;
Itens: 08 e 17;
VALOR TOTAL PARA O(S) ITEM(NS): R\$ 11.480,00 (Onze mil, quatrocentos e oitenta reais).

7) NORLUX LTDA - ME.

CNPJ N.º 04.004.741/0001-00;
Itens: 12, 15 e 23;
VALOR TOTAL PARA O(S) ITEM(NS): R\$ 32.083,60 (Trinta e dois mil, oitenta e três reais e sessenta centavos).

8) RD Comércio e Representação de Materiais de Construção e Limpeza Ltda.

CNPJ N.º 12.401.177/0001-89;
Itens: 05, 11, 14, 19, 20 e 34.
VALOR TOTAL PARA O(S) ITEM(NS): R\$ 80.282,30 (Oitenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 342.115,82 (Trezentos e quarenta e dois mil, cento e quinze reais e oitenta e dois centavos).

REVOGADO

Item: 2.

FRACASSADOS

Itens: 3 e 35.

Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n.º 011/2014**.

Recife, 19 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 022/14 - 34ª PJS
Referência: Notícia de Fato n.º 3810788 – 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seus representantes infra-assinados, em exercício na 34ª e 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando a existência, nas 11ª e 34ª Promotorias de Justiça de Defesa e Promoção da Saúde, de Notícias de Fato nas quais são relatadas falhas na assistência psiquiátrica dispensada a usuários da Rede Pública de Saúde;

Considerando que os serviços de atenção psicossocial ofertados atualmente pelo Município do Recife se mostram insuficientes ao atendimento da demanda de usuários que necessitam desta modalidade de assistência, sendo cediço que a deficiência se relaciona não apenas à escassez no número de unidades, mas a falhas no funcionamento daquelas já existentes;

Considerando o recente abandono do modelo de institucionalização de longa permanência, em consonância com a reforma psiquiátrica, que ensejou os processos de fechamento do Sanatório Recife Ltda., finalizado em abril de 2014, e da Clínica Psiquiátrica Santo Antônio de Pádua, ainda em curso, ambos acompanhados por estas Promotorias por meio dos Inquéritos Cíveis nº 015/2011-34ª PJS e nº 001/2014-11ª PJS, respectivamente;

Considerando que a desativação das instituições referidas no item anterior implicará aumento da demanda nos CAPS, nas Residências Terapêuticas e no Serviço de Emergência Psiquiátrica do Estado de Pernambuco (HUP);

Considerando que a eventual ausência de serviços públicos adequados para o amparo aos usuários portadores de transtornos mentais ou déficits cognitivos sobrecarrega a família em seu dever de cuidado ao paciente, e que esta, incapacitada de prestar o auxílio apropriado e sem a assistência do Poder Público, finda por adotar medidas extremas, como a prática de cárcere privado contra o usuário ou o seu abandono;

Considerando que, em audiência promovida por estas Promotorias nos autos do Inquérito Civil nº 015/2011-34ª PJS em abril de 2014, a Secretaria Estadual de Saúde comprometeu-se a elaborar, juntamente com as respectivas Secretarias Municipais, proposta de cronograma para implantação e efetivação de parte da Rede de Atenção Psicossocial no estado de Pernambuco;

Considerando que, em atendimento à referida deliberação, a Secretaria Estadual de Saúde encaminhou a esta Promotória, em 16 de junho de 2014, cronograma para a implantação da RAPS da 1ª Região de Saúde do Estado, do qual constam tabelas com propostas e prazos para implantação de unidades em 10 (dez) dos municípios que compõem a referida GERES;

Considerando a necessidade de demandar dos entes federativos responsáveis a execução e efetivo cumprimento das ações relacionadas à implantação da aludida RAPS e averiguar sua eficácia na assistência aos usuários em questão;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial, estabelecendo que, vencidos os prazos fixados, ditos procedimentos deverão ser arquivados, convertidos em inquérito civil ou ensejarão o ajuizamento de ação civil pública;

DETERMINAM A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO visando a garantir assistência psiquiátrica aos usuários do SUS;

determinando:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas das Notícia de Fato n.º 3810788 na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "apurar a implantação da Rede de Atenção Psicossocial no Município do Recife";

2. autue-se a Notícia de Fato supramencionada, bem como aquelas cuja juntada seja eventualmente determinada, em apenso ao presente Inquérito, individualmente, com o propósito de facilitar a fiscalização do tratamento ofertado a cada usuário, dando-se baixa dos respectivos autos no Sistema Arquimedes e informando-se à Corregedoria;

3. junte-se ao presente cópia da Ata de Audiência referente ao IC 015/2011 – 34ª PJS, datada de 15 de abril do corrente ano, e cópia do Ofício GAB/SES/PE nº 762/2014 e documentação anexa;

4. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

5. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE.

6. oficie-se ao CAOP – Saúde, com cópia do Ofício GAB/SES/PE nº 762/2014 e documentação anexa, para fins de conhecimento e acionamento das respectivas Promotorias com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde nos municípios referidos na documentação, com vistas ao acompanhamento das propostas e prazos de implantação da RAPS em cada um deles;

Recife, 26 de agosto de 2014.

Helena Capela
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

PORTARIA Nº 028/14 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituto da Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 011/2011, instaurado nesta Promotória no intuito de apurar irregularidades no atendimento dos pacientes que necessitam do tratamento de embolização endovascular na Rede SUS/PE, tramita nesta Promotória desde 29 de julho de 2011;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

determinando:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 011/2011-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia da presente portaria, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. encaminhem-se os autos ao Analista Ministerial em Medicina para análise e pronunciamento.

Recife, 18 de setembro de 2014

Clóvis Ramos Sodré Da Motta
34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COAMRCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2014 2ªPJD

Número do documento: **4492077**.
Número do Auto: 2014/1566065.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições na 2ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atribuição na defesa da saúde e do consumidor (2ª PJDC-JG), com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, bem como os seus correspondentes na Lei nº 7.347/85, na Lei nº 8.625/93, na Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e artigos 32 e 37 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, vem **CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA** para o dia **17 (dezesete) de outubro de 2014 (dois mil e quatorze), às 09h (nove horas)**, no auditório do Ministério Público de Jaboatão dos Guararapes situado no **Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes**, com o objetivo e a agenda abaixo descritos:

1. OBJETIVO:

Colher informações quanto à regularidade dos empreendimentos do Município em relação à corretagem e registro de documentos no cartório competente.

2. AGENDA:

8h30 – Cadastramento de expositores.

9h – Abertura dos trabalhos e apresentação das questões a serem examinadas na audiência.

11hs – Pronunciamento e deliberação sobre as questões levantadas.

11h30min – Encerramento dos trabalhos.

As entidades, autoridades e o público em geral, presentes à referida audiência e que desejarem expor sobre o tema, deverão efetuar cadastro perante a mesa.

O tempo a ser usufruído pelos interessados será determinado no início da audiência, de acordo com o número de inscritos, bem como o tempo da réplica.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 18 de setembro de 2014.

Édipo Soares Cavalcante Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA 4ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina Curadoria do Consumidor

PORTARIA N.º 010/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta Comarca, no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro nas disposições insertas art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV da Lei Orgânica do Ministério Público (lei nº 8.625/93), art. 5º parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (LC 12/94), e, ainda, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 conferiu à defesa do consumidor no Brasil o *status* de direito fundamental, a ser promovido pelo Estado, a teor do Título II- Dos Direitos e Garantias Fundamentais- Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º, XXXII da CF);

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor foi erigida à condição de princípio geral da atividade econômica, por força do art. 170, V da Carta Política;

CONSIDERANDO que, *ipso facto*, incumbiu o legislador constituinte ao Ministério Público, instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, o dever de zelar pela proteção a direitos coletivos e difusos (art. 129, III da CF);

CONSIDERANDO Procedimento Preparatório de número 3801984, Auto nº 2014/1489976, nº de origem 02-001/2014, averiguando a irregularidade perante as normas sanitárias do Centro Hospitalar São Francisco;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n. 02-001/2014 em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) Nomeação da Servidor Anderson Rodrigues da Silva como secretário escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

D E T E R M I N A R, inicialmente:

1) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Consumidor, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 18 de setembro de 2014.

Ana Cláudia de Sena Carvalho
Promotora de Justiça

PORTARIA N.º 011/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta Comarca, no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro nas disposições insertas art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV da Lei Orgânica do Ministério Público (lei nº 8.625/93), art. 5º parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (LC 12/94), e, ainda, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 conferiu à defesa do consumidor no Brasil o *status* de direito fundamental, a ser promovido pelo Estado, a teor do Título II- Dos Direitos e Garantias Fundamentais- Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º, XXXII da CF);

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor foi erigida à condição de princípio geral da atividade econômica, por força do art. 170, V da Carta Política;

CONSIDERANDO que, *ipso facto*, incumbiu o legislador constituinte ao Ministério Público, instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, o dever de zelar pela proteção a direitos coletivos e difusos (art. 129, III da CF);

CONSIDERANDO Procedimento Preparatório de número 3810539, Auto nº 2011/95811, nº de origem 02-006/2014, averiguando a irregularidade quanto a falta de iluminação no Parque Jatobá;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n. 02-006/2014 em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) Nomeação da Servidor Anderson Rodrigues da Silva como secretário escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

D E T E R M I N A R, inicialmente:

1) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Consumidor, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 18 de setembro de 2014.

Ana Cláudia de Sena Carvalho
Promotora de Justiça

PORTARIA N.º 012/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta Comarca, no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro nas disposições insertas art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV da Lei Orgânica do Ministério Público (lei nº 8.625/93), art. 5º parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (LC 12/94), e, ainda, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 conferiu à defesa do consumidor no Brasil o *status* de direito fundamental, a ser promovido pelo Estado, a teor do Título II- Dos Direitos e Garantias Fundamentais- Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º, XXXII da CF);

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor foi erigida à condição de princípio geral da atividade econômica, por força do art. 170, V da Carta Política;

CONSIDERANDO que, *ipso facto*, incumbiu o legislador constituinte ao Ministério Público, instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, o dever de zelar pela proteção a direitos coletivos e difusos (art. 129, III da CF);

CONSIDERANDO Procedimento Preparatório de número 3810423, Auto nº 2011/93829, nº de origem 02-004/2014, averiguando a falta de iluminação pública no Vale do Grande Rio;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n. 02-004/2014 em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidor Anderson Rodrigues da Silva como secretário escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

D E T E R M I N A R, inicialmente:

1) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Consumidor, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 18 de setembro de 2014.

Ana Cláudia de Sena Carvalho
Promotora de Justiça

PORTARIA N.º 013/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta Comarca, no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro nas disposições insertas art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV da Lei Orgânica do Ministério Público (lei nº 8.625/93), art. 5º parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (LC 12/94), e, ainda, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 conferiu à defesa do consumidor no Brasil o *status* de direito fundamental, a ser promovido pelo Estado, a teor do Título II- Dos Direitos e Garantias Fundamentais- Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º, XXXII da CF);

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor foi erigida à condição de princípio geral da atividade econômica, por força do art. 170, V da Carta Política;

CONSIDERANDO que, *ipso facto*, incumbiu o legislador constituinte ao Ministério Público, instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, o dever de zelar pela proteção a direitos coletivos e difusos (art. 129, III da CF);

CONSIDERANDO Procedimento Preparatório de número 3810978, Auto nº 2013/1019618, nº de origem 02-010/2014, averiguando a qualidade da água distribuída pelos carros-pipas de acordo com o Programa Água de Primeira;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n. 02-010/2014 em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) Nomeação da Servidor Anderson Rodrigues da Silva como secretário escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

D E T E R M I N A R, inicialmente:

1) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Consumidor, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 18 de setembro de 2014.

Ana Cláudia de Sena Carvalho
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAJUBA

PORTARIA Nº. 001/2014 (MPPE 2014/1476537 - DOC. 4410357)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Ibirajuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preliminar n.º 01/2014, instaurado com o objetivo de averiguar a regularidade do loteamento Residencial Maria Aparecida, localizado na saída do Município de Ibirajuba, sentido Lajedo/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com vistas à adoção das medidas extrajudiciais corretivas, ou de propositura de ação civil pública, se necessário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, parágrafo único, da Resolução n. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I – Remeta-se em meio magnético cópia desta Portaria ao CAOP do Patrimônio Público;

II - Encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria.

IV - Proceda-se aos assentamentos devidos nos registros desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Ibirajuba, 29 de agosto de 2014.

José Francisco Basílio de Souza dos Santos
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIRAJUBA

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu órgão de execução abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127 e 129 da CF/88, no art. 27 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e demais dispositivos legais em vigor;

CONSIDERANDO a instauração do inquérito civil n. 07/2013, que tem por escopo a apuração de irregularidades relativas ao processo de licitação n. 09/2013, o qual redundou na contratação da empresa JR & SANTOS SERVIÇOS LTDA, para a prestação de serviço no gerenciamento de transporte compreendendo transporte escolar, universitário, limpeza urbana e manutenção das demais secretarias;

CONSIDERANDO o teor da representação interna n. 09/2014, do Ministério Público de Contas, o qual reconhece a presença de indícios das irregularidades apontadas pelo autor da notícia de fato que deu ensejo à instauração inquérito civil acima mencionado, quais sejam, ausência de limites à subcontratação do serviço em questão, possível superfaturamento do contrato e sua execução mediante utilização de veículos que não atendem as exigências do edital;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas observou que a empresa contratada realizou a sublocação total do serviço de transporte escolar, vez que não alocou qualquer veículo de sua propriedade, tampouco contratou motoristas para a execução do contrato;

CONSIDERANDO que embora legal a subcontratação de parte do objeto, a possibilidade de delegação a terceiros da integralidade da execução contratual não se coaduna com o ordenamento jurídico pátrio, encontrando-se vedada pela lei de licitações;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 06/2013 do Tribunal de contas do Estado de Pernambuco passou a considerar obrigatório que os editais de licitação de transporte escolar devem informar o limite máximo permitido para subcontratações;

CONSIDERANDO que referido contrato teve sua vigência prorrogada até 15 de novembro de 2014 em função de aditivo firmado, e que o representante da empresa informou que permanece a prática da subcontratação total de veículos;

RESOLVE RECOMENDAR ao Município de Ibirajuba para que, no uso do seu poder de autotutela adote, de imediato, as medidas necessárias para a defesa do interesse público e para a adequação aos ditames legais relativos a tal tipo de contratação, bem como para que se abstenha de prorrogar o contrato em questão, haja vista as irregularidades constatadas pelo Ministério Público de Contas, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e penais que tenham ocorrido no curso da licitação e da execução do contrato, e sem prejuízo, também, da adoção, pela municipalidade, das medidas administrativas necessárias para assegurar o transporte escolar e o transporte necessário para a execução dos demais serviços prestados pela municipalidade, em conformidade com os ditames legais;

RESOLVE, ainda, determinar:

1º) seja oficiada a Prefeitura Municipal, concedendo-lhe prazo de dez dias para manifestação, acerca da presente Recomendação, e para apresentação dos seguintes documentos para instrução do inquérito civil n. 07/2013:

- cópia integral do processo de licitação em questão, inclusive dos atos administrativos que implicaram na decisão municipal pela prorrogação contrato em questão;

- documentação comprobatória do controle de tráfego dos veículos utilizados pela empresa contratada, em relação ao corrente ano, tanto para o transporte escolar, como para os demais serviços, contendo a distância percorrida diariamente com cada um dos veículos;

- comprovantes de abastecimento de combustível (notas fiscais), em relação ao corrente ano, de cada veículo utilizado pela empresa contratada para a execução do serviço objeto de referida licitação;

- relação das notas de empenho emitidas em nome da empresa contratada para a execução dos serviços objeto dos processos de licitação acima indicados (em relação ao corrente ano) e de cópia de referidas notas de empenho.

2º) seja oficiada a empresa contratada para que forneça cópia dos contratos dos veículos sublocados para execução do serviço prestado no ano de 2014, para fins de instrução do inquérito civil n. 07/2013;

3º) a juntada desta recomendação aos autos do inquérito civil n. 07/2013;

4º) o encaminhamento da presente Recomendação ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Exmª Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, à Procuradoria da República em Garanhuns e para o Ministério Público de Contas, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio magnético, para publicação em Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cumpra-se.

Ibirajuba, 17 de setembro de 2014.

José Francisco Basílio de Souza dos Santos
Promotor de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 17.09.2014 :

Expediente CI Nº 491/2014

Processo nº 0041474-2/2014

Requerente: GILBERTO SIDRÔNIO DE SANTANA

Assunto: Licença Médica - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada pelo requerente. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0041671-1/2014

Requerente: ADRIANA FARIAS DE BUARQUE GUSMÃO

Assunto: Licença Médica - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada pela requerente. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0041914-1/2014

Requerente: SANDRINI DE ANDRADE DOS ANJOS

Assunto: Licença Médica - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada pelo requerente. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0041814-0/2014

Requerente: ALAUMO GOMES DE LIMA

Assunto: Licença Médica - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada pelo requerente. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente OF. 122/2014

Processo nº 0040935-3/2014

Requerente: Dr. LUCIANO BEZERRA DA SILVA

Assunto: Férias (Gozo) - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0041917-4/2014

Requerente: ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES

Assunto: Inclusão de Dependentes - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de inclusão de dependentes, conforme documentação apresentada pela requerente. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente CI Nº 490/2014

Processo nº 0041503-4/2014

Requerente: RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO

Assunto: Anotação em Ficha Funcional- Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação apresentada pela requerente. Encaminhado para as devidas providências.

No dia 18.09.2014 :

Expediente OF. 106/2014

Processo nº 0041929-7/2014

Requerente: Dr. ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA

Assunto: Atualização de Adicional - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme documentação apresentada pelo(a) requerente. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0041578-7/2014

Requerente: MARCIA MARIA BARROS

Assunto: Licença Eleitoral - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme informações prestadas por este departamento. Ao DEMAPE para as devidas providências.

No dia 19.09.2014 :

Expediente S/Nº

Processo nº 0042455-2/2014

Requerente: JOSÉ ALEXANDRE AMORIM DA SILVA

Assunto: Anotação em Ficha Funcional- Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação apresentada pela requerente. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0042463-1/2014

Requerente: Dra. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS

Assunto: Anotação em Ficha Funcional- Promotora de Justiça

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação apresentada pela requerente. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0040347-0/2014

Requerente: Dr. ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA

Assunto: Atualização de Adicional - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme documentação apresentada pelo(a) requerente. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 19 de setembro de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Acompanhe as notícias do MPPE
também pela Rádio Jornal



O MPPE abre um novo canal para se comunicar com a população de Pernambuco. De segunda a sexta-feira, às 15h30, as notícias sobre o trabalho da Instituição estão no programa *Consultório de Graça*, na Rádio Jornal – 780 AM. Confira e fique por dentro das ações de cidadania promovidas pelo MPPE.

MPPE em
foco | rádio

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
CIDADANIA EM AÇÃO

Novo MPPEmail

Mais segurança e recursos para sua informação

Nosso e-mail institucional está mudando. Para proporcionar mais recursos e segurança aos usuários, um novo serviço de correio eletrônico entrará em atividade a partir de 25 de novembro. O MPPEmail é baseado no software de colaboração Zimbra, programa de código aberto (livre) que oferece várias funcionalidades. Conheça as principais vantagens da nova ferramenta:

- Interface gráfica dinâmica, com recursos da web 2.0 e Ajax (do Gmail). Permite, por exemplo, arrastar e soltar e-mails para transferência entre pastas.
- Novos filtros antispam e antivírus no servidor.
- Marcação de mensagens para definir prioridades ou não esquecer de respondê-las.
- Uso de atalhos de teclados, permitindo maior rapidez no manuseio da ferramenta.
- Agrupamento de-mails por tópico de conversação e pesquisa de mensagens.
- Lista de contatos com edição prática e envio fácil de e-mail para funcionários do MPPE.
- Interface gráfica adequada para tablets e smartphones.
- Grande capacidade de armazenamento por usuário: 6GB.
- Possibilidade de importação de contas de e-mail pessoal, permitindo a leitura unificada na ferramenta MPPEmail.

Todos os e-mails serão preservados na nova ferramenta.

Agora que você já conhece seu novo e-mail, pode utilizar todos esses recursos para facilitar a sua comunicação. Se tiver dúvidas, consulte a Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação: (81 3182.7300 - cmti@mp.pe.gov.br)